

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS

DO PROGRAMA MAI/DAI UFRN/CNPQ/CAPES N. 02.2026



A Representante Institucional MAI/DAI da UFRN, de acordo com a Chamada CNPq Nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, torna público o presente edital que regula as condições do processo de seleção de candidatos para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), sob as seguintes considerações:

1. DO PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI) - CNPq

1.1. O Programa MAI/DAI do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo, em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

1.1.1 Os objetivos específicos do Programa MAI/DAI são:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Fomentar projetos inovadores que apresentam risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- III. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;
- IV. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

1.2. As diretrizes para funcionamento do Programa MAI/DAI, disponível no Anexo IV da Chamada CNPq Nº 009/2024, determina que:

1.2.1 “A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT.”

1.2.2 “Os estudantes selecionados receberão bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), de Mestrado (GM) ou de Doutorado (GD) financiadas pelo CNPq, limitadas às quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq”. Conforme descrito em “Retificação da Chamada CNPQ Nº 009/2024”, a bolsa de doutorado oferecida poderá ser proveniente do CNPQ ou da CAPES.

1.2.3 “Todos os bolsistas de iniciação tecnológica industrial deverão estar matriculados em cursos de graduação e estar envolvidos com projetos de mestrado/doutorado vinculados à proposta MAI/DAI.”

1.2.4 “Os bolsistas ITI deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.”

1.3. Conforme a segunda retificação, a participação da CAPES foi inserida na chamada CNPq 009/2024, juntamente com a “Inserção do financiamento das bolsas de Doutorado pela CAPES”. Dessa forma, a destinação de cada bolsa poderá ser proveniente do CNPQ ou da CAPES, dependendo da oferta e disponibilidade de cada órgão direcionado à chamada.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente edital destina-se à seleção de alunos para o preenchimento de vagas de pesquisa de iniciação tecnológica industrial (ITI), com um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, contemplados com bolsas relacionadas ao **tema do projeto “Aplicação de pulsos elétricos para o amaciamento e o auto-reparo no punctionamento de aços avançados de alta resistência (AHSS)”**, de coordenação do professor Dr. Mauricio Mhirdauí Peres, do Departamento de Engenharia de Materiais. O Projeto faz parte do Programa MAI/DAI UFRN aprovado na Chamada Pública CNPq/Capes nº 009/2024, sob a coordenação da Representante Institucional da UFRN, a Pró-Reitora de Pesquisa Profa. Dra. Silvana Maria Zucolotto Langassner. A proposta foi aprovada em parceria com a empresa conveniada ArcelorMittal do Brasil.

2.2. Esse edital terá divulgação pelo curso de Engenharia de Materiais, pelos sites da Pró-reitoria de Pesquisa (Propesq) <https://www.propesq.ufrn.br>, Pró-reitoria de Pós-graduação (PPG) <https://www.ppg.ufrn.br/>, da Agência de Inovação <https://agir.ufrn.br/>.

2.3. Conforme a Chamada CNPq 009/2024, os pagamentos e os valores de cada bolsa são de responsabilidade do CNPQ, seguindo os termos legais vigentes de cada órgão.

3. OBJETIVO DE ATUAÇÃO

3.1. As bolsas que serão disponibilizadas no presente edital serão vinculadas à execução do projeto de pesquisa intitulado “*Aplicação de pulsos elétricos para o amaciamento e o auto-reparo no punctionamento de aços avançados de alta resistência (AHSS)*”, coordenado pelo professor Dr. Mauricio Mhirdauí Peres do Curso de Engenharia de Materiais. Os bolsistas aprovados deverão atuar no desenvolvimento de procedimentos de metalurgia nos processos de estampagem, corte e auto-reparo de chapas metálicas automotivas comerciais, os quais envolvem técnicas de aplicação de pulsos elétricos em aços e análises dos resultados perante a restauração microestrutural, mecanismos de auto-reparo e o aumento da vida útil dos componentes envolvidos.

4. VAGAS E BOLSAS

4.1. As bolsas ofertadas neste edital estão descritas na Tabela 1, informando o tipo de bolsa, número de vagas curso de graduação ou Programa de Pós-graduação, carga horária semanal dedicada ao projeto (CH) e duração máxima da bolsa.

Tabela 1: Informações das bolsas disponíveis no presente edital.

Projeto: “Aplicação de pulsos elétricos para o amaciamento e o auto-reparo no punctionamento de aços avançados de alta resistência (AHSS)”. Área: Metalurgia					
Bolsas	Tipo de bolsa	Unidade a qual o (a) aluno (a) deverá estar vinculado	Orientador	CH (h/semana) da bolsa	Período máximo de duração (meses)
1 (uma)	Iniciação Tecnológica Industrial (ITI)	Curso de Engenharia de Materiais; ou Engenharia Mecânica; ou Bacharelado em Ciência e Tecnologia	Prof. Mauricio Mhirdaui Peres	20	12 *

* A duração da bolsa pode ser menor de 12 meses, conforme dada de inscrição e período de vigência do calendário de bolsas do CNPQ.

DA ELEGIBILIDADE

4.2. Poderá concorrer à bolsa de Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) o candidato que atenda aos requisitos descritos na Tabela 1 (Unidade a qual o (a) aluno (a) deverá estar vinculado); que tenha disponibilidade ao período de 1 ano de dedicação à bolsa; não tenha compromisso de estágio nesse período; nem emprego; nem formatura antes de 2027.2 (caso esteja no curso de Engenharia de Materiais e de Engenharia Mecânica).

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.2. Não ser aposentado.

5.3. Não acumular a bolsa recebida com outras bolsas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino, à pesquisa ou à inovação.

- 5.4.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa recebida.
- 5.5.** Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 5.6.** Os bolsistas ITI deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.
- 5.7.** Participar de seminários de acompanhamento do Programa MAI/DAI realizados pela UFRN, por meio da Propesq, da Pró-reitoria de Pós-graduação (PPg) e da Agência de Inovação (Agir)
- 5.8.** Participar de reuniões relativas ao Programa MAI/DAI, quando solicitado.
- 5.9.** Fazer referência à sua condição de estudante de graduação ou associado ao Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo obrigatoriamente menção de agradecimento ao apoio da UFRN, do MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação), do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), da Propesq e da Empresa Parceira, se autorizado por esta última.
- 5.10.** Estar ciente e de acordo com o estabelecido nas normas gerais e específicas do CNPq para as modalidades de bolsas deste edital.
- 5.11.** Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1.** Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica correspondente. Incluir o nome do(a) bolsista como coautor(a) de publicações sempre que elaboradas com a efetiva participação do mesmo;
- 6.2.** Fazer menção nos trabalhos apresentados/publicados ao apoio financeiro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação da UFRN, Propesq, CNPq, MCTI, e da Empresa Parceira, se autorizado por esta última;
- 6.3.** Encaminhar anualmente o relatório técnico-científico à Pró-Reitoria de Pesquisa, para avaliação do andamento do projeto;
- 6.4.** Encaminhar o relatório técnico-científico final relativo ao período de vigência da bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 6.5.** Participar de seminários de acompanhamento.
- 6.6.** Participar de reuniões relativas ao Programa MAI/DAI, quando solicitado.
- 6.7.** Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa alguma irregularidade, caso qualquer dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos pelo(a) bolsista, bem como, solicitar o cancelamento da bolsa e, posterior, substituição;
- 6.8.** Zelar pelo cumprimento das normas gerais e específicas para as modalidades da bolsa do CNPq ou da CAPES, que se aplicam ao presente edital quanto aos critérios para concessão de bolsas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Cada candidato pode fazer apenas uma inscrição. A inscrição será aceita apenas via formulário eletrônico, com o preenchimento e os uploads dos anexos dos documentos digitalizados, conforme segue:

i. Bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI):

Formulário eletrônico de inscrição:

<https://forms.gle/wNfjhwXncqKQAAR9>

a. Documento com foto (Carteira de Identidade ou de Habilitação ou CPF).

b. Histórico Escolar da Graduação atualizado contendo o IRA;

c. Currículo Lattes atualizado (em pdf).

7.2. Inscrição enviada após o prazo estabelecido no Cronograma ou feita com documentação incompleta estará automaticamente indeferida. Em caso de envio de mais uma inscrição, será considerada a última enviada.

7.3. Toda a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em caso de constatada qualquer tipo de fraude em documentos ou informação inverídica, o candidato responderá dentro da lei vigente.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores da UFRN relacionados ao projeto ***“Aplicação de pulsos elétricos para o amaciamento e o auto-reparo no funcionamento de aços avançados de alta resistência (AHSS)”***.

8.2. O processo de seleção é composto pelos critérios descritos na Tabela 2:

Tabela 2: Critérios da seleção para cada tipo de bolsa.

Caráter	Bolsa	DESCRIÇÃO	Observação
Documentação (Eliminatória)	Todas	Análise dos documentos entregues de acordo com os requisitos mínimos exigidos para cada bolsa.	Sem nota.
Nota 1 (Classificatória)	Iniciação Tec. Industrial	Valor do Índice Acadêmico MC do Histórico Escolar	Nota máx.: 10 (dez) pontos.
Nota 2 (Eliminatória)	Todas	Avaliação oral (entrevista e arguição) com análise do Currículo Lattes do candidato, sendo fortemente	Nota máx.: 10 (dez) pontos

		considerada sua experiência anterior em tema correlato ao do presente projeto, incluindo análise do Currículo Lattes	
--	--	--	--

8.3. Nota 1 (CLASSIFICATÓRIA)

9.2.1 Itens que forem indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação, para os quais não forem anexados documentos comprobatórios na inscrição ou que forem anexados documentos ilegíveis ou incorretos, serão desconsiderados no momento da atribuição da nota.

8.4. Nota 2: ARGUIÇÃO ORAL (Eliminatória)

9.3.1 A arguição oral do(a) candidato(a) poderá ser presencial ou de forma remota (via Google Meet), a ser definida pelo coordenador do projeto. Essa informação será confirmada diretamente para os e-mails de cada candidato cadastrado na ficha de inscrição. A divulgação adicional por outros meios poderá ocorrer, caso haja necessidade pela coordenação do projeto.

9.3.2 O horário da arguição oral será divulgado por e-mail e adicionalmente pelos sites do PPGCEM e PPGEM para cada processo seletivo, conforme o cronograma deste edital.

9.3.3 A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos para cada candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não esteja presente no horário divulgado para sua arguição oral, será desclassificado(a).

9.3.4 Caso ocorra arguição oral de forma remota, é de responsabilidade do (a) candidato (a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessório de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência. A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente

9.3.5 Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação da Arguição Oral (Anexo 2).

9.3.6 A nota final da etapa de arguição oral corresponderá à média aritmética das notas dos avaliadores.

9.3.7 O(A) candidato(a) com a Nota 2 (arguição oral) menor que 6,0 (seis) será desclassificado.

8.5. DA MÉDIA FINAL

9.4.1 A nota final (NF) do candidato(a) será calculada para os candidatos aprovados em todas as etapas.

9.4.2 A nota final (NF) será calculada através da média ponderada das notas obtidas na Nota 1 e na Nota 2, seguindo a fórmula abaixo:

$$NF = (0,5 \times \text{Nota1}) + (0,5 \times \text{Nota2})$$

9.4.3 A classificação dos candidatos ocorrerá através das notas finais (NF) para cada tipo de bolsa, sendo o primeiro colocado o de maior nota final, seguido das demais notas finais de forma decrescente.

9.4.4 Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será a maior nota obtida na Nota 1. Caso o empate permaneça, o(a) candidato(a) de maior idade será o priorizado.

9.4.5 Em caso de desistência, o coordenador do projeto poderá, após apresentação das justificativas, chamar o candidato suplente imediato, ou mesmo convocar novo edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O(A) candidato(a) terá, após a divulgação dos resultados previstos no cronograma deste edital, o prazo de um dia para interposição de recurso, contado a partir da data de divulgação. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo de submissão conforme o cronograma do presente edital.

9.2. A interposição de recurso deverá ser realizada unicamente pelo formulário eletrônico:

<https://forms.gle/53dJyBnH47kMnWfV9>

9.3. No recurso o candidato deverá descrever claramente a sua contestação, anexando a documentação que auxilie a fundamentação da contestação.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Lançamento e Divulgação do Edital	06/10/2026
Período de inscrições	06/10/2026 a 12/10/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	13/10/2026
Interposição de Recurso	14/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas após Recurso.	15/10/2026
Arguição Oral (às 9:00 a.m.)	16/10/2026
Resultado Preliminar	16/10/2026
Interposição de Recurso	17/10/2026
Resultado final	19/10/2026



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e seus direitos, em cada caso, ocorrerá de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Por parte da UFRN, a resolução mais abrangente é a Resolução CONSEPE nº 135/2018, que trata da gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Essa resolução, junto com outras como a Resolução CONSEPE nº 005/2022, define como a UFRN protege e utiliza suas criações intelectuais, desde a criação de um banco de dados para registro até a celebração de contratos para transferência e licenciamento de tecnologia. Por parte do CNPQ, a chamada CNPQ 009/2024 refere-se à Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

11.3. Os produtos gerados a partir da pesquisa apoiada deverão citar o financiamento da UFRN, CNPq e da Empresa Parceira na publicação.

11.4. São de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.5. Para maiores informações:

E-mail: mauricio.peres@ufrn.br

“Assunto do E-mail: **“Dúvida sobre o EDITAL de Iniciação Tecnológica Industria do MaiDai/UFRN 01/2026”**”.

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Critério da Avaliação Oral.





Anexo 1: Critério da Arguição Oral (Nota 2, Eliminatória)

Avaliação sobre as atividades efetuadas anteriormente relativas ao tema do projeto#.	Máx. 5 pontos
Avaliação do (a) candidato (a) em relação ao conhecimento ao tema do projeto# para o desenvolvimento da pesquisa proposta. As informações serão comparadas com o Currículo Lattes do candidato, como forma de comprovação das informações. Como direcionamento, serão considerados os seguintes pesos máximos nessa pontuação, tendo no mínimo 1 ano de atuação. Períodos menores envolverão pontuação fracionada relativa ao peso máximo. • Bolsista IC ou Voluntário (relacionado ao Tema): Peso 10; • Bolsista IC ou Voluntário (de outro Tema): Peso 4; • Apresentação em congresso nacional/internacional (com Trabalho Completo) na área de Materiais: Peso 3; • Apresentação em congresso nacional/internacional (só com Resumo) na área de Materiais. Peso 2; • Monitoria: Peso 1; • Participação em empresa júnior: Peso 1.	Máx. 5 pontos